



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.081.470 de 19/04/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 18/04/2022, o qual foi protocolado sob nº 9.086.596, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.081.470** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

REGULAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

CECILIA RODRIGUES MAIA NOAL:38626965885(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 19 de abril de 2022

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

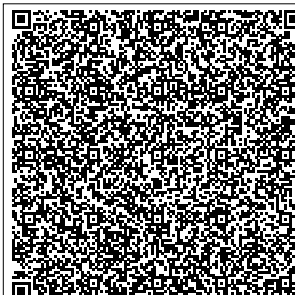
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 406,51	R\$ 115,55	R\$ 79,08	R\$ 21,39	R\$ 27,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,51	R\$ 8,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,46



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201517364451053



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TIFB000017721EC221

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 406,51	R\$ 115,55	R\$ 79,08	R\$ 21,39	R\$ 27,90	R\$ 19,51	R\$ 8,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,46



REGULAMENTO DA CAMPANHA "INDIQUE E GANHE 2022 – O PARQUE"

1 - A campanha "**INDIQUE E GANHE 2022 – O PARQUE**" doravante denominada como "**Campanha**", é instituída pela **GMR MORUMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Condomínio Edifício Millennium Office Park, Bloco C, Conjunto nº 12, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.943.643/0001-34, doravante denominada "**GMR MORUMBI**" com o objetivo de estimular a comercialização de unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado "**O PARQUE**", desenvolvido pela **GMR MORUMBI**, empreendimento localizado na Avenida Roque Petroni Júnior nº 630, Brooklin, São Paulo/SP, mediante o oferecimento de premiação para quem realizar a indicação de clientes para aquisição de unidades autônomas do referido empreendimento durante o período de vigência da campanha, nos termos deste regulamento.

2 – Por meio deste regulamento são definidas as regras e condições para participação na **Campanha** e recebimento dos prêmios, ora instituídos, podendo, qualquer interessado, doravante denominado(s) "**Indicador(es)**", indicar, de forma voluntária, potencial(is) cliente(s), doravante denominado(s) como "**Adquirente(s)**" para realizar(em) a compra de unidade autônoma do empreendimento **O PARQUE**. A simples indicação, sem a conclusão pelo **Adquirente(s)** da compra de unidade do empreendimento **O PARQUE**, não torna elegível o **Indicador(es)** à premiação desta **Campanha**, sendo obrigatoriamente necessária a efetivação da compra pelo(s) **Adquirente(s)**. Para cada unidade adquirida no âmbito da **Campanha** somente haverá a premiação de um único **Indicador** e um único **Adquirente**, não sendo possível rateio ou multiplicação da premiação para mais de um **Indicador** e **Adquirente** por unidade.

3 – A premiação desta **Campanha** compreende a entrega de *Voucher* de crédito que permitirá a aquisição de produtos junto ao site da empresa de comércio eletrônico **FAST SHOP**, doravante denominado "**Prêmio**", aos **Indicador(es)** e **Adquirente(s)**, pela **GMR MORUMBI**, nos termos e condições desta **Campanha**. Fica reiterado que a premiação somente será devida se, e somente se, o(s) **Adquirente(s)** finalizar(em) todo o processo para aquisição de unidade autônoma do empreendimento **O PARQUE**, o que estará caracterizado não só pela assinatura do "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças", doravante denominado "Contrato", da unidade selecionada no *stand* de vendas do empreendimento, mas necessário também o recebimento pela **GMR MORUMBI** da primeira parcela do preço de aquisição (denominado faturamento).

4 - Para participar, o(os) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do empreendimento **O PARQUE**, com endereço na Avenida Roque Petroni Júnior nº 630, Brooklin, São Paulo/SP, e, no ato da aquisição, informar a equipe de vendas e/ou corretor de imóveis (devidamente credenciados junto a **GMR MORUMBI**) que a realização da visita e eventual efetivação da aquisição da unidade autônoma decorre de indicação do **Indicador**, informando os dados do mesmo (nome completo, RG, CPF e telefone

Protocolo nº 9.086.596 de 18/04/2022 às 15:02:16h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.081.470 em 19/04/2022 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 406,51	R\$ 115,55	R\$ 79,08	R\$ 21,39	R\$ 27,90	R\$ 19,51	R\$ 8,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,46

de contato do **Indicador**), no âmbito da **Campanha**. A informação da indicação, com os dados do **Indicador** deverá constar expressamente do Contrato a ser formalizado entre a **GMR MORUMBI** e o(s) **Adquirente(s)**, na forma de cláusula adicional e/ou "em tempo", de que a compra foi efetivada nos termos e condições da **Campanha**. Caso essas informações não constem expressamente do Contrato, o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** não terão direito à premiação estabelecida no âmbito desta **Campanha**.

5 – Para realizar a compra da unidade o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do **O PARQUE**, apresentar a seguinte documentação pessoal – (i) RG; (ii) CPF; (iii) Comprovante de estado civil (se casado(a) ou convivente em união estável apresentar a documentação do conjugue ou companheira(o); (iv) Comprovante de residência; e (v) Comprovante de renda, sendo os documentos recebidos e validados pela equipe da **GMR MORUMBI**. No momento da apresentação da documentação, portanto, a equipe da **GMR MORUMBI** realizará a análise preliminar de crédito do(s) **Adquirente(s)**, sendo a celebração do Contrato da unidade, e consequente participação na **Campanha**, condicionada a esta aprovação.

6 – Os valores de premiação, representados pelos *Vouchers*, que o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** terá(ão) direito na aquisição de unidade(s) autônoma(s) do **O PARQUE** durante o período desta **Campanha**, seguirão as seguintes premissas e vinculação, não estando abrangidas outras tipologias senão as abaixo indicadas:

Unidade Adquirida	Vouches
Apartamento 105 m ²	R\$ 5.000,00
Apartamento 167 m ²	R\$ 10.000,00
Apartamento 197 m ²	R\$ 15.000,00

7 – Os *Vouchers* poderão ser retirados pelo(s) **Indicador(es)** e pelo(s) **Adquirente(s)** junto ao gerente/responsável no *stand* de vendas do **O PARQUE**, mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Quitação de Prêmio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data que a área de relacionamento com o cliente da **GMR MORUMBI** entrar em contato com o **Indicador** e o **Adquirente** e informar da liberação para retirada dos *Vouchers*, o que, reitera-se, ocorrerá tão logo a compra da unidade esteja concluída, conforme descrito no item 3 acima. O recebimento da premiação aqui estabelecida não está vinculado a nenhuma espécie de sorteio ou concurso, mas unicamente à aquisição de unidades autônomas do empreendimento **O PARQUE**.

8 - Ficam excluídos do âmbito da **Campanha** os corretores de imóveis que atuam na comercialização de unidades do empreendimento, não podendo os mesmos figurarem como **Indicador(es)**. Caso haja mais de um **Adquirente** que compõe a aquisição da unidade autônoma, será facultado a retirada do *voucher* a qualquer um deles, estando a **GMR MORUMBI** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de entrega de voucher adicional ao(s) outro(s) **Adquirente(s)**.

Protocolo nº 9.086.596 de 18/04/2022 às 15:02:16h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.081.470 em 19/04/2022 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 406,51	RS 115,55	RS 79,08	RS 21,39	RS 27,90	RS 19,51	RS 8,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 678,46

9 ± Quando da retirada dos Vouchers a GMR MORUMBI informará ao(s) Indicador(es) e ao(s) Adquirente(s) a sistemática de utilização dos Vouchers junto ao site da FAST SHOP. A GMR MORUMBI ficará obrigado apenas pelo pagamento do valor do crédito representado pelos Vouchers, não sendo responsável pelo produto adquirido, garantia contra defeitos ou vícios ocultos, que ficarão a cargo do fabricante, não se responsabilizando, portanto, por qualquer desdobramento da utilização do crédito junto à FAST SHOP, o que se dará nos termos e condições estabelecidos no momento da aquisição do produto no site.

10 - É condição essencial para a participação nesta Campanha o cumprimento de todos os termos e condições previstos neste regulamento. O(s) Adquirente(s) se declara(m) ciente(s) e concorda(m) que informações relativas ao pagamento da parcela do preço de aquisição da unidade autônoma adquirida, em razão das condições estabelecidas nesta Campanha, sejam informados ao(s) Indicador(es), se necessário.

11 ± Na hipótese de participação, com a aquisição da unidade abrangidas pela Campanha, o(s) Indicador(es) e Adquirente(s), desde já, concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais e utilização gratuita de seu(s) nome(s), direitos de imagem e voz, com vistas à fotografias, filmagens ou outro tipo de mídia, as quais tenham por finalidade promover esta Campanha e a divulgação de seus resultados, durante e após 5 (cinco) anos do término desta Campanha, sem qualquer ônus ou encargos para a GMR MORUMBI. Conforme disposto no Contrato de aquisição da unidade autônoma, a GMR MORUMBI, empresa integrante do GRUPO GAMARO declara adequação e conformidade em sua atuação aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ± LGPD). Para informações adicionais acerca do tratamento e privacidade de dados, acessar a Política de Privacidade do Grupo Gamaro através do endereço: www.gamaro.com.br.

12 ± A presente Campanha não será cumulativa com quaisquer outras campanhas divulgadas pela GMR MORUMBI, salvo quando excepcionalmente e expressamente indicado no Contrato. No caso de mais de 1(uma) indicação do(s) Indicador(es) ser convertida em venda de unidade autônoma, este acumulará as premiações, sendo as mesmas recebidas conforme procedimento acima descritos, não sendo permitido qualquer pagamento em moeda corrente ou outra forma que não a especificada nos termos e condições deste regulamento. Todas as partes envolvidas na presente Campanha darão entre si, a mais geral e irrestrita quitação após o cumprimento integral de todas as obrigações constantes no presente regulamento independente de termo próprio.

13 ± Todas as disposições, premiações e condições previstas nesse regulamento, são aplicáveis exclusivamente ao empreendimento O PARQUE, não podendo, em hipótese alguma, serem convertidas ou utilizadas em qualquer outro empreendimento do Grupo Gamaro.

Página
000004/000004

Registro Nº
9.081.470
19/04/2022

Protocolo nº 9.086.596 de 18/04/2022 às 15:02:16h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.081.470** em **19/04/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 406,51	RS 115,55	RS 79,08	RS 21,39	RS 27,90	RS 19,51	RS 8,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 678,46

14 - Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão decididas, de forma soberana e irrecorrível, pela **GMR MORUMBI**.

15 - Esta campanha é válida pelo período de **20 / 03/2022** à **20 / 12/2022**, podendo ser alterado à exclusivo critério da **GMR MORUMBI**.

GMR MORUMBI EMPREENDIMENTO S IMOBILIÁRIO S LTDA.